

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
EXTRATO

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO Nº: 0189/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 70.000 KM DO VEÍCULO OFICIAL VW/POLO (PLACA RQH5D80), PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.536,19 (Dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Outubro de 2025.

ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CPF: 095.826.524-03

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 26630210

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE:
010/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 70.000 KM DO VEÍCULO OFICIAL VW/POLO (PLACA RQH5D80), PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 04.770.238/0001-57.

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 2.536,19 (Dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, Inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

14.133/2021.

Afonso Bezerra/RN, 10 de Outubro de 2025.

Angicos /RN, 30 de setembro de 2025.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA

Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 88245801

Publicado por: EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,
Código Identificador: 38317702

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº: 025/2025.

CONTRATADA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 31.373.978/0001-22.

CONTRATADA: 08.608.137 MARIA DAS DORES ASSUNCAO.

CNPJ: 08.608.137/0001-35.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 21.210,77 (vinte e um mil, duzentos e dez reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo; Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA: 011/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.730,97 (quinze mil, setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

CONTRATADA: 08.608.137 MARIA DAS DORES ASSUNCAO

CNPJ: 08.608.137/0001-35

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.479,80 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

corrente exercício.

Angicos/RN, 30 de setembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....
CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 67160031

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 018/2025 – AUTOR RONALDO ADRIANE DE OLIVEIRA E SILVA-PSDB - APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Apodiense a Ilustríssima Sr.^a MARIA VALDINEIDE DE SOUZA, sendo do conhecimento de todos os relevantes serviços prestados à comunidade apodiense.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao(a) homenageado(a) em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correção por conta de verbas do orçamento do

Câmara Municipal de Apodi-RN, em 9 de outubro de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 43214882

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 137/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 017/2025 – AUTOR FRANCISCO JAILSON DA COSTA FERREIRA-PT - APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Apodiense ao Ilustríssimo Sr. KLELIO KLEITON DE OLIVEIRA, sendo do conhecimento de todos os relevantes serviços prestados à comunidade apodiense.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

ao(a) homenageado(a) em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correção por conta de verbas do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi-RN, em 9 de outubro de 2025.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Apodiense ao Reverendíssimo Padre MARCÍLIO OLIVEIRA DA SILVA, sendo do conhecimento de todos os relevantes serviços prestados à comunidade apodiense.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao(a) homenageado(a) em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correntes com a confecção do Diploma correção por conta de verbas do orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Apodi-RN, em 9 de outubro de 2025.

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 71103747

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 138/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 43 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 019/2025 – AUTOR PAULO LUCIANO FERREIRA GOMES-PSD; SUBSCRITO PELOS VEREADORES JÚNIOR SOUZA-MDB, JAILSON FERREIRA-PT E RAILTON DIÓGENES-MDB - APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 31703706

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

LEI

Lei 590

LEI MUNICIPAL Nº 590/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 4% (quatro por cento) os vencimentos-base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Bento Fernandes/RN, com efeitos a partir de 01 de julho de 2025, conforme valores constantes da Tabela de Vencimentos constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo obrigado a reajustar para 6,27% os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Bento Fernandes/RN a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º aplica-se a todos os servidores efetivos ocupantes de cargos de professor efetivo, integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo obrigado a apresentar ao Poder Legislativo Municipal, estudo de viabilidade orçamentária financeira e/ou projeto de Lei que reajuste os vencimentos das demais categorias profissionais da educação pública municipal até o dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º O reajuste previsto nesta Lei será concedido de forma linear, respeitando os limites orçamentários e financeiros do Município, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 09 de outubro de 2025.

Breno Wesley Nunes de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 013/2025

REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES (4%) QUATRO POR CENTO DO SALARIO BASE

CLASSES→

A Até 3 anos

B 3 anos e 1 dia

C 6 anos e 1 dia

D 9 anos e 1 dia

E 12 anos e 1 dia

F 15 anos e 1 dia

G 18 anos e 1 dia

H 21 anos e 1 dia

I 24 anos e 1 dia

J 27 anos e 1 dia

NIVEL I

N: I

R\$ 2,251.19

R\$ 2,363.75

R\$ 2,481.94

R\$ 2,606.03

R\$ 2,736.34

R\$ 2,873.15

R\$ 3,016.81

R\$ 3,167.65

R\$ 3,326.03

R\$ 3,492.33

N: II

R\$ 3,039.11

R\$ 3,191.06

R\$ 3,350.61

R\$ 3,518.15

R\$ 3,694.05

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

R\$ 3.878.76	R\$ 9.456.78
R\$ 4.072.69	R\$ 9.929.61
R\$ 4.276.33	R\$ 10.426.10
R\$ 4.490.14	R\$ 10.947.40
R\$ 4.714.65	R\$ 11.494.77
N: III	R\$ 12.069.51
R\$ 3.646.93	R\$ 12.672.98
R\$ 3.829.27	Percentual entre as CLASSES = 5%
R\$ 4.020.74	Percentual entre NI e NII = 35%
R\$ 4.221.77	Percentual entre NII e NIII = 20%
R\$ 4.432.86	Percentual entre NIII e NIV = 40%
R\$ 4.654.51	Percentual entre NIV e NV = 60%
R\$ 4.887.23	
R\$ 5.131.59	
R\$ 5.388.17	
R\$ 5.657.58	
N: IV	
R\$ 5.105.70	
R\$ 5.360.98	
R\$ 5.629.03	
R\$ 5.910.48	
R\$ 6.206.01	
R\$ 6.516.31	
R\$ 6.842.12	
R\$ 7.184.23	
R\$ 7.543.44	
R\$ 7.920.61	
N: V	
R\$ 8.169.12	
R\$ 8.577.57	
R\$ 9.006.45	

Publicado por: BRENO WESLEY NUNES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 64480547

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 de 10 de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

outubro de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 de 10 de outubro de 2025.

"INST
ITUI,
NO
ÂMBI
TO
DA
CÂM
ARA
MUNI
CIPA
L DE
CARN
AÚBA
DOS
DANT
AS, A
MED
ALHA
DE
HON
RA
AO
MÉRI
TO
"VER
A
LÚCI
A DE
ARAÚ
JO
DANT
AS" E
DÁ
OUTR
AS
PROV
IDÊN
CIAS".

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e a Presidência promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, a Medalha de Honra ao Mérito "Vera Lúcia de Araújo Dantas", destinada a homenagear pessoas que tenham se destacado nas atividades agropecuárias, abrangendo agricultura, pecuária, apicultura, pesca, laticínios e demais práticas relacionadas ao campo.

Art. 2º A concessão da Medalha será de iniciativa de qualquer Vereador com assento nesta Casa Legislativa e formalizada por Projeto de Decreto Legislativo, desde que aprovado em Plenário.

§ 1º A proposição deverá conter o nome completo do homenageado, naturalidade e exposição sucinta que demonstre a relevância de seus serviços prestados ao desenvolvimento rural de Carnaúba dos Dantas.

§ 2º As indicações deverão ser apreciadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, antes de serem submetidas ao Plenário.

Art. 3º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene realizada no Plenário da Câmara Municipal, em data definida pela Presidência.

Art. 4º As despesas decorrentes da confecção e concessão da honraria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, se existente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de outubro de 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, por iniciativa do Vereador **JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS**, no uso das atribuições conferidas pelo **Art. 29**, Inciso **XVI** da Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

Presidente

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 75858823

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/2025 de
10 de outubro de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 060/2025 de
10 de outubro de 2025**

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE À
SENHORA RENATA FONSECA PINTO
CAVALCANTI"**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas nos "Art. 53, Parágrafo Único, d" do Regimento Interno, combinado com "art. 29, XVI" da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedido à Senhora **RENATA FONSECA PINTO CAVALCANTI** o "**TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE**", em reconhecimento à sua dedicação e contribuição ao **Projeto AgroSerTão do Instituto Riachuelo**, que envolve agricultores de Carnaúba dos Dantas/RN na produção de algodão agroecológico e na transformação do produto em roupas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**", em 10 de outubro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 43240365

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS
PORTARIA

PORTARIA N° 56/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa.

Entre CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, CNPJ 08.587.271/0001-05 e

CONTRATADO(A):WHATS GRÁFICA E BRINDES LTDA, CNPJ 31.989.266/0001-32, foi celebrado o Contrato Nº 310100003, cujo objeto é Contratação de caráter continuado assessoria no Marketing Digital, com a criação de conteúdo, plano de comunicação de mídia e gestão das redes sociais (Instagram, Facebook e etc.), realizando e supervisionando as postagens, bem como monitorando a interação com o público virtual, de acordo com o plano de ação da Câmara Municipal para auxiliar a administração na divulgação de ações à população.

Resolve,

Motivo do Cancelamento

A empresa estar irregular com suas obrigações fiscais, certidões negativas e não tem previsão de regularizar.

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. ARQUIMEDES LIZIERI SILVA DO NASCIMENTO, portador do CPF/MF nº 032.456.864-98, ao cargo de tesoureiro.

O presente termo de cancelamento tem como fundamento o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e tem os seguintes efeitos: [ESPECIFICAR OS EFEITOS DO CANCELAMENTO].

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2025.

Fernando Antônio Martins Guilherme

PRESIDENTE

Publicado por: FERNANDO ANTONIO MARTINS GUILHERME
Código Identificador: 42120154

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, em 09 de outubro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 86816023

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
TERMO

**TERMO DE CANCELAMENTO DE
CONTRATO N° 310100003**

TERMO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO N° 310100003

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N°
001/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 001/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, CNPJ nº 10.872.471/0001-43.

CONTRATADA: Mariana Sousa e Medeiros, brasileira, solteira, CPF nº 018.309.754-80, residente à Rua Pedro

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

Aprígio de Azevedo, nº 60, Bairro Castelo dos Montes, Ouro Branco/RN.

OBJETO: Prestação de serviços temporários de apoio administrativo visando atender necessidade temporária e excepcional de interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

VALOR: R\$ 1.631,85 (mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.

A presente publicação produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 88041058

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO AVISO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

A Câmara Municipal de Parazinho-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75. Inciso II da lei Federal 14.133/21, que objetiva: Contratação de Serviços de Descontaminação, Restauração e Limpeza de Fachada e Vidraças da Câmara Municipal de Parazinho/RN., Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitações da Câmara Municipal, sediada na Praça Senador João Câmara, Centro - Parazinho ou solicitando através do e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br as propostas serão recebidas até as 14:00 hrs do dia 15 de OUTUBRO de 2025, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2023: Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas: informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado.

pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas: informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado.

Parazinho- RN. 09 de outubro de 2025.

ALEX FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 51685717

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

AVISO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

A Câmara Municipal de Parazinho-RN, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75. Inciso I da lei Federal 14.133/21, que objetiva: contratação de empresa para executar a reforma no Anexo I da Câmara Municipal de Parazinho/RN, sediada na Praça Senador João Câmara, Centro - Parazinho ou solicitando através do e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br as propostas serão recebidas até as 15:00 hrs do dia 15 de OUTUBRO de 2025, no horário e endereço indicado, bem como, serem encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: planejamento@cmparazinho.rn.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente: Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 01/2023: Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas: informações: nos horários de 08:00 as 12:00 em dias úteis, no endereço supracitado.

Parazinho- RN. 09 de outubro de 2025.

ALEX FERREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 25257780

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

PORTARIA

Portaria nº 26/2025 - CMSM/GP(*)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor DIEGO LACY VIEIRA PALHANO, portador do CPF: ***.074.***-24 do cargo de CHEFE DO SETOR CONTÁBIL da Câmara Municipal de Santa Maria/RN, por se encontrar vago através da portaria 18/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2025.(*)

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 02 de outubro de 2025.

HANDSON SOARES CÂMARA

Vereador Presidente

(*)Publicado por incorreção.

Publicado por: Handson Soares Câmara
Código Identificador: 28223368

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

PORTARIA

Portaria nº 27/2025 - CMSM/GP(*)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ DE SOUZA FILHO, portador do CPF: ***.420.***-59 do cargo de CHEFE DO SETOR CONTÁBIL(*) da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 02 de outubro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

HANDSON SOARES CÂMARA

Vereador Presidente

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(*)Publicado por incorreção.

Publicado por: Handson Soares Câmara
Código Identificador: 58343770

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

ADITIVO 05 AO CONTRATO 01/2021

O Município de SANTA MARIA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.859/0001-39, com sede na Rua Presidente Juscelino S/N, centro, Santa Maria-RN, representado por ARTHUR CESAR AZEVEDO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MAX CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 38.461.264/0001-15, com sede na RUA ANTÃO LOPES DA SILVA, 170, ASSUNÇÃO, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, representada por INGRYD SAMANTHA MARTINS BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Agosto de 2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Santa Maria - RN, 07 de Agosto de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

CNPJ(MF) 01.613.859/0001-39

CONTRATANTE

MAX CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

CNPJ 38.461.264/0001-15

CONTRATADO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

Publicado por: Handson Soares Câmara
Código Identificador: 43251234

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

ADITIVO 01 - Distrato

OBJETO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato de Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Santa Maria - RN.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CONTRATADA: JOSE DE SOUZA FILHO inscrito no CNPJ 60.215.707/0001-47

FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

Santa Maria-RN, 30 de setembro de 2025

HANDSON SOARES CÂMARA

Vereador Presidente

Publicado por: Handson Soares Câmara
Código Identificador: 40422681

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA N.º 077/2025, em 09 de outubro de 2025.

Concede diária à Servidora MARIA EUFRASIA FARIAS DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, Vereador Ivan Dantas de Souza, no uso de suas atribuições Regimentais e nos termos das Leis do Município sob nºs 510/2017 e 622/2023, que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado por parte interessada.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à Servidora MARIA EUFRASIA FARIAS DE OLIVEIRA, Diretora de Articulação Parlamentar da Câmara Municipal, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas com viagem a realizar no dia 10/10/2025 à cidade do Natal/RN, para tratar de assuntos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Santana do Seridó, especificamente sobre o convênio de emissão de carteiras de identidade nacional -CIN no ano de 2025 junto à empresa M.I Montreal Informática S.A, empresa responsável pela emissão dos documentos de identidade em convenio com ITEP/RN, conforme descrito no requerimento formulado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santana do Seridó - RN, 09 de setembro de 2025.

Vereador Ivan Dantas de Souza

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Publicação Oficial nº 007/2025
Código Identificador: 41703010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
TERMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

1. De acordo.

Diante da análise técnica e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste órgão, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à Contratação, por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica no acompanhamento da organização administrativa pública, com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) para atender as necessidades da Câmara Municipal de vereadores de São Fernando com a empresa JOSE GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.159.646/0001-87 com endereço na Av. Carlindo de Souza Dantas, nº 567, Sala 02, Centro, Caicó/RN no valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, III "c" da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

São Fernando/RN, 02/10/2025.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 08372215

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN -GABINETE DA PRESIDÊNCIA CNPJ (MF) n.º 08.221.137/0001-88.

CONTRATADA: JOSE GERALDO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.159.646/0001-87 com endereço na Av. Carlindo de Souza Dantas, nº 567, Sala 02, Centro, Caicó/RN.

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica no acompanhamento da organização administrativa pública, com ênfase na aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/CMSF/RN nº 2025.09.0018).

DATA DA ASSINATURA: São Fernando/RN, 02/10/2025.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por doze meses, a contar da data da assinatura.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO - pelo Contratante, e JOSÉ GERALDO NEVES - pela Contratada.

São Fernando/RN, 02/10/2025..

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Público: José dos Sêniros de Araújo
Código Identificador: 55858760

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 209/2025

PORTEARIA Nº 209/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. ARTUR COELHO DA SILVA NETO, Chefe do Departamento Jurídico desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 77º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 09 a 13 de Outubro do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 08 de Outubro de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 27855368

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 022/2025, DE
09 DE OUTUBRO DE 2025**

Autor: Jussiêne Dantas Pereira

Concede Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Maria do Carmo Alves Ribeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã São-José-Seridoense à Senhora Maria do Carmo Alves Ribeiro, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó, 09 outubro de 2025.

Daniel Andson da Costa
Presidente

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 36148010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 023/2025, DE
09 DE OUTUBRO DE 2025**

Autor: Jussiêne Dantas Pereira

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

Concede Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Alex Zanata de Souza Fabrício.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 31, inciso XX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão São-José-Seridoense ao Senhor Alex Zanata de Souza Fabrício, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º O título ora concedido será materializado em diploma emitido pela Câmara Municipal e entregue em Sessão Solene, em data a ser definida.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó, 09 outubro de 2025.

Daniel Andson da Costa
Presidente

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 78368882

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº.003 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÔE SOBRE A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR, CONVOCAÇÃO DE VEREADOR DIPLOMADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais, em especial, o disposto no art. 34, I, alínea "n" e o art. 226 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 098/2025, da Juíza da 8ª Zona Eleitoral de São Paulo do Potengi/RN, informando que os votos de legenda, assim como os votos nominais obtidos pelos candidatos do Partido Solidariedade foram considerados nulos por força de decisão proferida nos autos do processo nº. 0600584-90.2024.6.20.0008, e por essa razão foi realizada a cerimônia de retotalização, com a nova diplomação;

CONSIDERANDO que os votos obtidos pelo vereador, Chauí Bezerra Tavares Dutra, do Partido Solidariedade, foram considerados nulos por força de decisão proferida nos autos do processo nº. 0600584-90.2024.6.20.0008, importando, assim, na extinção do mandato na forma prevista no art. 225, I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, em razão da realização de nova totalização dos votos para vereadores deste Município, o senhor Carlos Sérgio de Lima, foi considerado eleito por média, bem como foi diplomado pela Justiça Eleitoral para ocupar uma cadeira nesta casa legislativa;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, prevendo que o vereador regulamente diplomado pela Justiça Eleitoral será empossado para o exercício da vereança;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto o mandato do vereador Chauí Bezerra Tavares Dutra, do Partido Solidariedade, por força da decisão proferida nos autos do processo nº. 0600584-90.2024.6.20.0008, anulando os votos de legenda, assim como os votos nominais obtidos pelo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

vereador, bem como na forma do disposto no art. 45, VI da Lei Orgânica do Município.

§1º O setor de recursos humanos deverá proceder com os atos administrativos inerente ao pagamento dos subsídios, bem como a exclusão da folha e dos sistemas de pessoal, a partir da data da presente Resolução.

§2º Comunicar as instituições financeiras da extinção do mandato que trata a presente Resolução, na hipótese da existência de contrato de empréstimo consignado em folha de pagamento.

§3º Deverá ser expedido portaria de exoneração do cargo em comissão de assessor parlamentar do gabinete do vereador que trata o caput do presente artigo.

Art. 2º Fica convocado para sessão solene de posse a ser realizada no dia 09/10/2025, às 11h, o vereador Carlos Sérgio de Lima, considerado eleito por média na nova retotalização de votos e devidamente diplomado pela Justiça Eleitoral.

§1º O ato de posse dar-se-á em cumprimento da decisão da Juíza da 8ª Zona Eleitoral de São Paulo do Potengi/RN, Dra. Vanessa Lysandra Fernandes Nogueira de Souza, na forma exarada nos termos do Ofício nº. 098/2025.

§2º O vereador diplomado deverá apresentar à Secretaria Administrativa da Câmara, antes do início da Sessão Solene, os documentos previstos no §1º do art. 3º do Regimento Interno do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN.

Art.3º Esta resolução entra em vigor de imediato com a leitura em plenário, devendo ser publicada no Diário da FECAMRN.

FABIO ALVES DE LUNA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA
Código Identificador: 52227361

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

ATA

Ata solene da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi - RN

Ata solene da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi - RN, para dí posse ao Vereador, Carlos Sérgio de Lima, considerado eleito por média da nova retotalização de votos determinada pela da Juíza da 8ª Zona Eleitoral de São Paulo do Potengi/RN, Dra. Vanessa Lysandra Fernandes Nogueira de Souza.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco (09/10/2025) foi instalada a Sessão de Solene de Posse, tendo como local definido, a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi - RN, situada na Rua José Claudino - 418, Bairro Assunção, São Paulo do Potengi - RN, para empossar Vereador, Carlos Sérgio de Lima, eleito por média da nova retotalização de votos determinada pela da Juíza da 8ª Zona Eleitoral de São Paulo do Potengi/RN, Dra. Vanessa Lysandra Fernandes Nogueira de Souza, cujo ato foi comunicado a esta Casa Legislativa por meio do Ofício nº. 098/2025, através do voto livre e democrático, o qual foi legalmente diplomado pela justiça eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer o receptivo mandato, tendo início em 09 de outubro de 2025, para o mandato de quatro anos, com término em 31 de dezembro de 2028, nos termos da legislatura em vigor. Reiniciados os trabalhos, sob a presidência do Fábio Alves de Luna (PL) e presente os Vereadores: Carlos Sérgio de Lima (PL), João Cabral de Lira (PT), Maria Aparecida da Silva (PL), Erios Galvino Porto (MDB), Jefferson Luiz Inácio da Silva(MDB), Jefferson Augusto Santos Dantas (PSD), Neilson Rodrigues de Azevedo (PL), Rhaderson Ferreira do Nascimento (MDB). O presidente convidou o vereador diplomado

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

Carlos Sérgio de Lima (PL), para apresentar seu respectivo diploma, declarações e presta o julgamento: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar de seu povo". Em seguida responderam "Assim prometo". O presidente declarou empossado. Nada mais havendo a tratar, para constar, eu, Maria Aparecida da Silva (PL), primeira secretária da Mesa Diretora, lavrei esta ata, que após ser lida e se achada conforme, será assinada pelos membros da Mesa Diretora, demais vereadores

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 026/2025, Luam Renisson Batista Ferreira, inscrita no CPF sob o nº. ***.728.054-**, para ocupar em comissão de em Assessor de Gabinete, nível CC6, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo Potengi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Senhor Luan Renisson Batista Ferreira, inscrita no CPF sob o nº. ***.728.054-**, para ocupar em comissão de em Assessor de Gabinete, nível CC6, da estrutura organizacional do Poder Legislativo de São Paulo Potengi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fábio Alves de Luna

PRESIDENTE

Maria Aparecida da Silva

1ª SECRETÁRIA

São Paulo do Potengi/RN, 09 de outubro de 2025

Fabio Alves de Luna

PRESIDENTE

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA
Código Identificador: 50774714

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA
Código Identificador: 75214268

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
PORTARIA

Portaria nº 065/2025 - GP/GMSPP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025

Contratante: A Câmara Municipal de Senador Eloi de Souza/RN.
CNPJ do contratante: 09.394.883/0001-36
CNPJ do Contratado: 11.293.381/0001-60
Contratado(a): ENGENHARIA LOPES E TEIXEIRA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Valor Mensal: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

Dotação orçamentária:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: 01/10/2025 à 30/09/2026

Fundamentação: Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Data de expedição do termo: 26/09/2025.

Senador Elói de Souza/RN, 02 de outubro de 2025.

Gilberto Lourenço de Moraes

Presidente da Câmara de Senador Elói de Souza

*Republicado por incorreção.

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 82174801

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMVSNN Nº 03, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMVSNN Nº 03, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN para o exercício de 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas nos termos do art. 13, XXI e art. 54 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 56.179,98 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), constante do Quadro Detalhado da Despesa (QDD) desta Casa Legislativa, fixado na Lei Municipal nº 876/2024, para reforço da dotação especificada no item I do anexo único a esta Resolução.

Art. 2º Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de igual importância, das dotações discriminada no item II do anexo único a esta Resolução, constante no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte (RN), 09 de outubro de 2025.

JAIRO SOARES FLAUZINO

Vereador - Presidente CMMVSNN

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 70400811

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
PORTARIA

PORTARIA N°054/2025

PORTARIA N°054/2025

Severiano Melo/RN, 09 de outubro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 202 e 203, do Regimento Interno, considerando a Resolução N°

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

001/2013, considerando o disposto nos art.16, 6º, I e art. 22, I, II, III, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária do Vereador JOSE AUGUSTO DE MORAIS NETO.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), ao sr. JOSE AUGUSTO DE MORAIS NETO vereador desta Câmara Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação na cidade de NATAL/RN,conforme a seguir:

Objetivo de Deslocamento: VISITA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Período do Afastamento: 09 de outubro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, 6º, I, e art. 22, I, I, II, IV, e V da Resolução N° 011/2016 - TCE/RN, de 09 de julho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, em 09 de outubro de 2025.

FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Presidente

Publicado por: FRANCISCO LEANDRO LEITE FREITAS

Código Identificador: 07603731

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
GABINETE DO PRESIDENTE

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camaraangicos@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA COMPRAS Nº 011/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 31.373.978/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n. 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: Os fornecimentos serão executados no prazo 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.730,97 (quinze mil, setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos).

ASSINATURA: Clóves Tibúrcio da Costa – Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / Álvaro Luiz Gonçalves Guilherme de Souza - GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (CONTRATADA). Angicos/RN, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 83562403

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
GABINETE DO PRESIDENTE

Palácio Vereador Severino dos Ramos Martins
Rua: Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, 42 – Centro - Angicos – RN
CNPJ: 24.531.196/0001-09 – CEP: 59.515-000
E-MAIL: camarangicos@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PARA COMPRAS Nº 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: 08.608.137 MARIA DAS DORES ASSUNCAO, CNPJ: 08.608.137/0001-35.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n. 14.133/21 e demais disposições aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: Os fornecimentos serão executados no prazo 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.479,80 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: Clóves Tibúrcio da Costa – Presidente da Câmara Municipal (CONTRATANTE) / Maria das Dores Assunção - 08.608.137 MARIA DAS DORES ASSUNCAO (CONTRATADA).
Angicos/RN, em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 57377052

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº061000001

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOEDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 10/10/2025 a 10/10/2025

OBJETO:Comparecer ao ITEP/RN para receber as cédulas de identidades confeccionadas na Câmara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diárida em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 9 de outubro de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 36244477

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - AVISO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, por meio desta republicação, manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/21, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail: camaraveracruzrn@gmail.com, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, com início em 10 de outubro de 2025 e término às 23h59min do dia 14 de outubro de 2025. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, considerando como critério de julgamento o menor valor global.

Vera Cruz/RN, 09 de outubro de 2025.

ITEM	DESCRÍÇÃO	VLR GLOBAL ESTIMADO	UND
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	32.000,00	%

Obs.: as propostas, deverão serem enviadas devidamente timbradas e assinadas pelo representante legal da empresa, constando os dados da empresa interessada (inclusive, meios para contato, [principalmente endereço de e-mail atualizado para contato com a proponente](#)). O termo de referência encontra-se abaixo deste anexo.

GISELA TAVARES DA SILVA
SETOR DE COMPRAS CMVC

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1.1. Mediante atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita e acompanhamento in loco, devendo ainda atender todas as necessidades legais, tudo em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Tal prestação de serviços deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR GLOAL ESTIMADO	UND
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTOS E FORNECIMENTOS DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, MEDIANTE ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM NO REFERIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	32.000,00	%

1.3. Os SERVIÇOS objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que são SERVIÇOS de características usuais, não possuindo aspectos ou especificações exclusivas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Garantir a organização eficiente das viagens oficiais, com suporte especializado para reservas e emissões de bilhetes.

2.2. Possibilitar cotações rápidas e atendimento imediato para marcações, remarcações e cancelamentos conforme a necessidade da Câmara.

2.3. Atender às exigências da legislação vigente, garantindo a transparência e regularidade das contratações públicas.

2.4. Buscar melhores tarifas e condições, reduzindo despesas com passagens aéreas para deslocamentos institucionais.

2.5. Contar com profissionais qualificados para gerenciar imprevistos e oferecer soluções eficazes.

2.6. Diante disso, a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços se justifica pela necessidade de garantir eficiência, economia e segurança nos deslocamentos institucionais da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

Além de otimizar os processos administrativos, a assessoria especializada possibilita maior controle sobre as despesas, assegurando o cumprimento das normas legais e a transparência na utilização dos recursos públicos.

Ademais, a agilidade na emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes é fundamental para atender às demandas imprevistas, garantindo que os compromissos institucionais sejam cumpridos sem prejuízo à administração.

Portanto, a contratação desse serviço se apresenta como uma medida estratégica para garantir a melhor gestão das viagens oficiais, proporcionando suporte técnico qualificado e assegurando a continuidade das atividades da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DE OBJETIVOS CONSIDERADO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Definição dos requisitos técnicos, estimativa dos serviços, prazos e demais critérios para a contratação.

3.2. Acompanhamento regular da execução do contrato, avaliando a satisfação dos Agentes responsáveis.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

3.3. Fiscalização da conformidade dos serviços com as normas e padrões de qualidade especificados no contrato.

3.4. Garantia de que os serviços oferecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, satisfação e segurança jurídica, técnica e operacional, provenientes de entidades ou afins confiáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos serviços e fornecer, sem ônus, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários, de forma pontual e eficiente, quando for o caso.

4.2. Os interessados deverão comprovar totais requisitos para a contratação que almejasse, no que concerne a fatores técnicos e burocráticos, conforme o caso.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e conclusão do objeto da conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente:

5.1.1. INÍCIO: Imediato.

5.1.2. CONCLUSÃO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo contratual ou equivalente.

5.2. A vigência da presente contratação será determinada: considerada da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

inicial atualizado do contrato.

6.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de início da prestação dos serviços será de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal, contados da emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), conforme o caso.

9.2. Caso não seja possível o início dos serviços na data assinalada, o(a) proponente deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os serviços deverão serem prestados nas condições estipuladas pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, inclusive, em relação aos locais em que os mesmos serão devidamente efetivados.

9.4. Caso seja necessário algum custo referente a transporte de equipamentos ou afins, será de responsabilidade do Contratado, cujo qual deverá considerar todos os dispêndios subsequentes.

9.5. As atividades profissionais do contratado deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN ou eventualmente em outro local, no interesse da Administração e, ainda, mediante visitas técnicas sempre que necessário e demandado pela Câmara Municipal.

9.6. Para as atividades profissionais, objeto deste Termo de Referência, no âmbito da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, esta disponibilizará sala dotada de toda estrutura

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

necessária, onde a CONTRATADA, por intermédio de profissional qualificado indicado na proposta, deverá comparecer durante os turnos que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

9.7. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária, não podendo a mesma, em hipótese alguma, ser retiradas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo devidamente justificado, mediante protocolo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

10.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual eMunicipal.

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na Legislação Vigente aplicável a cada caso.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular em observância às normas e procedimentos adotado pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, bem como, as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período do adimplemento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 14.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) (no caso de PESSOA JURÍDICA).
- 14.1.3.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida nos últimos 30 dias) (no caso de PESSOA FÍSICA).

14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão constar reconhecimento de firma do seu emissor.
- 14.1.4.3. Nos casos de atestados de capacidade técnica assinados por meio de assinatura digital, aplicar-se-á as disposições do PL 4.187/2023, in verbis:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

[...]

Projeto de Lei nº 4187, de 2023

Ementa: Acresce § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para equiparar a assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ao reconhecimento de firma.

[...].

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

18. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1 As demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicadas à Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

VERA CRUZ/RN, 30 de setembro de 2025.

GISELA TAVARES DA SILVA
ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Publicado por:
LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 33612841

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: IDEPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no “**77º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 09 a 13 de Outubro do corrente ano**”.

Valor Total: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Base Legal: art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 08 de Outubro de 2025.

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 21733482

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no “77º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 09 a 13 de Outubro do corrente ano”, através da empresa IDEPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95, a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. art. 74, inc. III, “f” da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 08 de Outubro de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 58264515

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU - OUTROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2025.

DISPÕE ACERCA DAS ALTERAÇÕES DOS DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 37, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tibau/RN, nos moldes seguintes, a saber:

(...)

“Art. 37. A Lei Orgânica do Município de Tibau/RN pode ser emendada mediante proposta:

(...)

II – do Prefeito Municipal.

(...)

Art. 2º. Fica alterado o artigo 99, da Lei Orgânica do Município de Tibau/RN, nos moldes seguintes, a saber:

(...)

Art. 99. O Projeto de Lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, deverá ser enviado pelo Prefeito ao Poder Legislativo nos seguintes prazos:

I – O Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA), até 30 de setembro do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), até 30 de junho de cada ano;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

III – O Projeto de Lei dos Orçamentos Anuais (LOA), até 30 de setembro de cada ano;

Parágrafo único. Excepcionalmente no primeiro ano do mandato do Prefeito o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será enviado ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2025.

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

NILTON JOSÉ DA SILVA
1º SECRETÁRIO

LUIZ NILDO DE SOUZA
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 30182261

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - PESQUISA MERCADOLÓGICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP:TELEFONE:
CNPJ: 08.470.916/0001-17

AVISO SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem SOLICITAR que nos seja fornecido a proposta comercial para a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de sonorização no auditório do Anexo da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, incluindo kit de som com 1 grave de 6.00W, W, 8 caixas acústicas com pedestal, mesa de som digital de 16 canais, microfone de mão quádruplo sem fio, todos os cabos e acessórios necessários, além de alinhamento acústico, testes e treinamento básico para operação do equipamento.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail , ou ainda presencialmente no endereço à AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de .

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de .

A nossa solicitação formal se justifica em virtude do cumprimento ao que estabelece o art. 23, §1, inciso IV da Lei 14.133/21, de modo que, não é uma concorrência de quem apresentar a melhor condição financeira, mas sim uma pesquisa mercadológica, para que o órgão possa ter um orçamento do objeto a ser contratado, e, a depender das condições e particularidade de cada objeto, possamos escolher a proposta mais vantajosa para Edilidade.

JANDAÍRA/RN, em 08 de outubro de 2025.

FRANCISCO WELINGTON FERNANDES
COOR. DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 63102540

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - TERMO



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2025, junto à **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 18.336.780/0001-00, com endereço na Rua Júlio de Castilhos, 1233, sala 403, Bairro Centro, Encantado, Rio Grande do Sul/RS, CEP nº 95.960-000. Objetivando a Contratação de empresa especializada em serviço de inscrição no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá em Recife/PE de 29 de outubro a 01 de novembro de 2025, com valor único das inscrições de R\$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais), com fundamento no Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Ceará-Mirim/RN, em 09 de outubro de 2025.

MARCONE DA SILVA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Publicado por:
MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 37812116

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ATA



PORTARIA N° 073, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, **JULIANA SABINO DE OLIVEIRA**, o valor de 1 (uma) diária, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo de **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DO III FORUM REDE MULHER DE VALOR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE OUTUBRO NO TEATRO RIACHUELO, PROMOVIDO PELA CDL NATAL/RN**, como consta no Processo de Diária nº 046/2025, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
01 de outubro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **ATA**



PORTARIA N° 074, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
– RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador Presidente desta Câmara Legislativa, **OZIRES BORGES VILAR NETO**, o valor de 1 (uma) diária, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O SETOR JURÍDICO DA FECAM/RN**, como consta no Processo de Diária nº 047/2025, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
09 de outubro de 2025.

JARBAS SILVA DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 031/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista no art. 14, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, e considerando a vedação prevista no art. 42, §1º, também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Vereador Reginaldo Francisco** como **Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, unicamente com o propósito de emitir parecer aos **Projetos de Decreto nº 202 de 2025** que “Concede o Título de Honra ao Mérito Dr. Geraldo Rufino a Senhora Maria Emilia de Souza e Silva”, **nº 203 de 2025** que “Concede a Comenda de Condecoração Atlética Totoró ao senhor Fred Martins de Araújo Júnior”, **nº 204 de 2025** que “Concede o Título de Honra ao Mérito Jorge Guimarães a senhora Yasmin Ayane dos Santos e Silva Araújo”, **nº 205 de 2025** que “Concede o Título de Honra ao Mérito Jorge Guimarães ao senhor Robinson Arthur de Medeiros Lopes”, **nº 206 de 2025** que “Concede o Título de Honra ao Mérito Professor Antônio Quintino Filho à senhora Maria Francisca de Medeiros Moura”, **nº 207 de 2025** que “Concede o Título de Cidadania Curraisnovense à senhora Karina Nascimento de Medeiros” e a **Emenda nº 08 de 2025** que “Dispõe sobre a adesão municipal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, organiza a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e cria o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN, e dá outras providências”, **Emenda nº 09 de 2025** que “Dispõe sobre a adesão municipal ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, organiza a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, regulamenta o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e cria o Fundo Municipal de Segurança

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Alimentar e Nutricional – FUMSAN, e dá outras providências”, ambos de autoria do
Vereador Mattson Ranier Gomes de Araújo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Data: 09/10/2025 12:02:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – 59.380-000 Currais Novos/RN
Telefone: (84) 3412-1567 – E-mail: camara@curraisnovos.rn.leg.br Site: curraisnovos.rn.leg.br

Publicado por:
Página 2 de 2
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 64747045

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Diretor Executivo

Portaria nº. 166, de 07 de outubro de 2025

ERRATA

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025,

Resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º da Portaria nº 149, de 01 de setembro de 2025.

Onde se lê:

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de gratificação no valor de R\$ 400,00 (duzentos reais), conforme previsto na Lei nº 3.992, de 31 de março de 2025, a ser paga após a efetiva realização do curso e mediante a entrega do relatório de atividades pela Escola do Legislativo.

Leia-se:

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto na Lei nº 3.992, de 31 de março de 2025, a ser paga após a efetiva realização do curso e mediante a entrega do relatório de atividades pela Escola do Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 07 de outubro de 2025.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 66885046

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Diretor Executivo

Portaria nº. 167, de 07 de outubro de 2025

ERRATA

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025,

Resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º da Portaria nº 162, de 23 de setembro de 2025.

Onde se lê:

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de gratificação no valor de R\$ 400,00 (duzentos reais), conforme previsto na Lei nº 3.992, de 31 de março de 2025, a ser paga após a efetiva realização do curso e mediante a entrega do relatório de atividades pela Escola do Legislativo.

Leia-se:

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto na Lei nº 3.992, de 31 de março de 2025, a ser paga após a efetiva realização do curso e mediante a entrega do relatório de atividades pela Escola do Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 07 de outubro de 2025.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 03708650

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Diretor Executivo

Portaria nº. 168, de 07 de outubro de 2025

ERRATA

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025,

Resolve:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º da Portaria nº 163, de 23 de setembro de 2025

Onde se lê:

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de gratificação no valor de R\$ 400,00 (duzentos reais), conforme previsto na Lei nº 3.992, de 31 de março de 2025, a ser paga após a efetiva realização do curso e mediante a entrega do relatório de atividades pela Escola do Legislativo.

Leia-se:

Art. 2º - Fica autorizada a concessão de gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto na Lei nº 3.992, de 31 de março de 2025, a ser paga após a efetiva realização do curso e mediante a entrega do relatório de atividades pela Escola do Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, em 07 de outubro de 2025.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 80767423

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Diretor Executivo

Portaria nº. 169, de 07 de outubro de 2025

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** ao Servidor Francisco Fernando Café, mat. 760, exercente do Cargo de Diretor da Escola do Legislativo, como resarcimento das despesas realizadas na viagem oficial a Federação das câmaras Municipais – FECAM, que teve como finalidade fortalecer a articulação regional e definir Parceiras estratégicas para a realização do I SEMINÁRIO SERIDOENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS, programado para o dia 05 de novembro de 2025, em Currais Novos, conforme requerimento protocolado sob o nº 3867/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 07 de outubro de 2025.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 28864232

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Diretor Executivo

Portaria nº 170 de 08 de outubro de 2025

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto da ARP nº 004/2025, especificado abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025,:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Allan Matson dos Santos Dantas, mat. 647, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da seguinte contratação:

I – ARP nº 004/2025/CMCN – celebrada entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e as Empresas a) **WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA** – CNPJ sob o nº 43.011.876/0001-46; b) **FOCO MATERIAIS ELETRICOS LTDA** – CNPJ nº 57.400.612/0001-99, que tem como objeto o fornecimento de materiais de construção e matérias elétricos.

Art. 2º - Designar José Suênyo de Araújo, mat. 035, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução da contratação acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que a Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido o Fiscal da ARP amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Contratação sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)
Gabinete do Diretor Executivo

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 08 de outubro de 2025.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Dirétor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 03728660

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: LICITDOCS ASSESSORIA E SOLUÇÕES

Processo nº 53/2025 - Dispensa de Licitação nº 14/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em transparência pública, visando atender aos critérios do radar da transparência pública do tribunal de contas do estado do rio grande do norte – TCE/RN e da ATRICON, abrangendo: identificação e correção de lacunas de informações, notificação e apoio aos setores competentes para inclusão de dados, acompanhamento e evolução contínua do sistema de transparência pública, padronização e atualização contínua das informações disponibilizadas no portal da transparência, bem como implantação e manutenção de plataforma tecnológica que facilite a participação cidadã, otimize os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle e assegure suporte à prestação de contas do Poder Legislativo

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Unidade Orçamentária:	01.001 CÂMARA MUNICIPAL
Ação:	2001 MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Função:	01 LEGISLATIVA
Sub Função:	031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0002 Atuação Legislativa da Câmara Municipal
Natureza:	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 SÃO BENTO DO TRAIRI

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em, 09 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO BEZERRA - Presidente
Contratante

LICITDOCS ASSESSORIA E SOLUÇÕES
Contrata

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - **ATOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA DE Nº 008, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a realização da 12ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 em local diverso da sede da Câmara Municipal de Pendências e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno.

CONSIDERANDO a importância de aproximar o Poder Legislativo da população, levando suas atividades aos diversos distritos do Município, de forma a fortalecer o diálogo, garantir que as demandas da comunidade sejam ouvidas e promover maior participação cidadã nos trabalhos da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a 12ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 será realizada no dia 14 de outubro de 2025, às 18h, na Escola Municipal Manoel Alves Bezerra, localizada no Distrito de Mulungu, neste Município.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pendências/RN, 09 de outubro de 2025

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Presidenta

Paulo Eduardo Campielo Barreto Ramos
Vice-presidente

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

Joseny de Oliveira Ramos Queiroz

1º Secretária

Marones Manoel dos Santos

2º Secretário

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Publicado por:

Dennys Cézar Souza de Menezes

Código Identificador: 48056802

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA



CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES PAGOS
PERÍODO DE : 01/09/2025 ATÉ 30/09/2025
CRITERIO : UG:C160 UO:01001

2025

Seq - Credor	Nº Empenho	UO	Nº Processo	Desp.em Liq	Vlr.Despesa	Dt.Autuação	Dt.Atesto	Dt.Liq	Dt.Venc	Dt.Pagto
Fonte : 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos										
Classificação : Prestação de Serviços										
1 - ALVES E VIEIRA SERVICOS PARA GESTAO PUBL 010012501020036 01001 010012501020036 129 2.500,00 19/09/2025 19/09/2025 19/09/2025 19/09/2025 19/09/2025										
2 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIV 010012501020126 01001 010012501020126 128 7.000,00 19/09/2025 19/09/2025 19/09/2025 19/09/2025 19/09/2025										
3 - LEMOS E MARQUES LTDA 010012501020014 01001 010012501020014 122 1.600,00 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 23/09/2025										
4 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO 010012501080011 01001 010012501080011 123 2.000,00 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 23/09/2025										
5 - 50.436.297 FRANCISCA CONCEICAO GOMES 010012501020047 01001 010012501020047 124 4.000,00 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 23/09/2025										
6 - LENOVO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA 010012501020082 01001 010012501020082 120 3.500,00 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 23/09/2025										
7 - 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS 010012501150031 01001 010012501150031 121 4.000,00 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 23/09/2025										
8 - J DA S. FERNANDES ASSESSORIA E CONSULTORIA 010012504160013 01001 010012504160013 127 5.000,00 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025										
9 - 58.684.577 LUAN CARLOS NUNES LEITE 010012509190012 01001 010012509190012 125 4.000,00 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 23/09/2025										
10 - 57.083.406 ALLEF MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA 010012509190023 01001 010012509190023 126 2.500,00 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 22/09/2025 23/09/2025										
Sub-Total										
Total por Fonte										
36.100,00										

Publicado por:

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Código Identificador: 27171782

Página 1/1

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **AVISO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO, INCLUINDO BANCADAS EM MDF COM VIDRO TEMPERADO E PRANCHAS EM MDF BRANCO COM SUPORTE DE PAREDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL, ESPECIFICAMENTE NA SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO E NO ESPAÇO DESTINADO À ESCOLA LEGISLATIVA. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: setorcompras.cmcn@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **23h59min**, do dia **15 de outubro de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: comissaodecontratacaocmcn@gmail.com

Caiçara do Norte/RN, 09 de outubro de 2025.

Daniel Patrício da Silva
Agente de Contratação

Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
cmcaicaradonorte@gmail.com www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 76071776

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2257.

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.